

LEI N.º 2.462, DE 8 DE OUTUBRO DE 1980

Denomina «Dr. Octávio Pinheiro Brizolla» o Fórum da Comarca de Lençóis Paulista

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica denominado «Dr. Octávio Pinheiro Brizolla» o Fórum da Comarca de Lençóis Paulista.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de outubro de 1980.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II)

LEI N.º 2.463, DE 8 DE OUTUBRO DE 1980

Cria cargos de Diretor (Divisão Nível II) no Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam criados, na Tabela I do Subquadro de Cargos Públicos, do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, 3 (três) cargos de Diretor (Divisão Nível II), referência «54».

Artigo 2.º — As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento-Programa.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Guilherme Afif Domingos, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Wadih Helú, Secretário da Administração

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de outubro de 1980.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II)

LEI N.º 2.464, DE 8 DE OUTUBRO DE 1980

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, ao Departamento de Estradas de Rodagem — DER, duas faixas de terra situadas no Município de Santo André

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Departamento de Estradas de Rodagem — DER, duas faixas de terra, com a área total de 248.587,63m² (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), situadas no Município de Santo André destinadas à rodovia Campo Grande-Paranapiacaba e à variante dessa estrada na direção da região denominada Alta Cidade, sob a administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, caracterizadas no Desenho n.º 3.257, do Departamento de Estradas de Rodagem, assim descritas e confrontadas:

Faixa I — inicia no ponto «0» (zero), situado na margem esquerda da estrada que vai a Paranapiacaba, a 25m (vinte e cinco metros) da estaca de locação «0» (zero), situada no eixo da estrada; daí, segue em curva à direita, pela cerca da faixa de domínio, na distância aproximada de 46,58m (quarenta e seis metros e cinquenta e oito centímetros), até o ponto «1», situado no P.T. da curva; daí, segue em linha reta, acompanhando a cerca da faixa de domínio, na distância aproximada de 102,07m (cento e dois metros e sete centímetros), até o ponto «2», situado no P.C. da curva; daí, segue em curva à direita, acompanhando a cerca da faixa de domínio, com o desenvolvimento aproximado de 198,84m (cento e noventa e oito metros e oitenta e quatro centímetros), até o ponto «3», situado no P.T. da curva; daí, segue em linha reta, acompanhando a cerca da faixa de domínio na distância aproximada de 52,79m (cinquenta e dois metros e setenta e nove centímetros), até o ponto «4», situado no P.C. da curva; daí, segue em curva à esquerda, acompanhando a cerca da faixa de domínio, com o desenvolvimento aproximado de 144,53m (cento e quarenta e quatro metros e cinquenta e três centímetros), até o ponto «5», situado no P.T. da curva; daí, segue em linha reta, acompanhando a cerca da faixa de domínio, na distância aproximada de 1.486,23m (um mil, quatrocentos e oitenta e seis metros e vinte e três centímetros), até o ponto «6», situado no P.C. da curva; daí, segue em curva à esquerda, acompanhando a cerca da faixa de domínio, com o desenvolvimento aproximado de 259,18m (duzentos e cinquenta e nove metros e dezoito centímetros), até o ponto «7», situado no P.T. da curva; daí, segue em linha reta, acompanhando a cerca da faixa de domínio, na distância aproximada de 36,17m (trinta e seis metros e dezessete centímetros) até o ponto «8», situado no P.C. da curva; daí, segue em curva à direita, acompanhando a cerca da faixa de domínio, com o desenvolvimento aproximado de 181,10m (cento e oitenta e um metros e dez centímetros), até o ponto «9», situado no P.T. da curva; daí, segue em linha reta, acompanhando a cerca de domínio, na distância aproximada de 406,92m (quatrocentos e seis metros e noventa e dois centímetros), até o ponto «10», situado no P.C. da curva; daí, segue em curva à direita, acompanhando a cerca da faixa de domínio com o desenvolvimento aproximado de 108,02m (cento e oito metros e dois centímetros), até o ponto «11»; daí, deflete à esquerda, acompanhando a cerca da faixa de domínio, na distância aproximada de 10m (dez metros), até o ponto «12»; daí, em curva à direita, acompanhando a cerca da faixa de domínio, na distância aproximada de 110,03m (cento e dez metros e três centímetros), até o ponto «13», situado no P.T. da curva; daí, segue em linha reta, acompanhando a cerca da faixa de domínio, na distância aproximada de 6,70m (seis metros e setenta centímetros) até o ponto «14»; daí, deflete à direita e segue em linha reta, sempre acompanhando a cerca da faixa de domínio, na distância aproximada de 10m (dez metros), até o ponto «15»; daí, deflete à esquerda e segue em linha, acompanhando a cerca da faixa de domínio na distância aproximada de 100m (cem metros), até o ponto «16»; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, acompanhando a faixa de domínio, na distância de 15m (quinze metros), até o ponto «17»; daí, deflete à direita e segue em linha reta, acompanhando a cerca da faixa de domínio na distância aproximada de 184,89m (cento e oitenta e quatro metros e nove centímetros), até o ponto «18», situado no P.C. da curva; daí, segue em curva à esquerda, acompanhando a cerca da faixa de domínio, com o desenvolvimento aproximado de 85,67m (oitenta e cinco metros e sessenta e sete centímetros), até o ponto «19», situado no P.T. da curva; daí, segue em linha reta acompanhando a cerca da faixa de domínio, na distância aproximada de 225,47m (duzentos e vinte e cinco metros e quarenta e sete centímetros), até o ponto «20», situado no P.C. da curva «1»; daí, segue em curva à esquerda acompanhando a cerca da faixa de domínio, com o desenvolvimento aproximado de 54,40m (cinquenta e quatro metros e quarenta centímetros), até o ponto «21», situado no P.T. da curva «1»; daí, segue em linha reta, acompanhando a cerca da faixa de domínio, na distância aproximada de 14,92m (quatorze metros e noventa e dois centímetros), até o ponto «22», situado no P.C. da curva «2»; daí, segue em curva à esquerda, acompanhando a cerca da faixa de domínio, com o desenvolvimento aproximado de 25,39m (vinte e cinco metros e trinta e nove centímetros), até o ponto «23», situado no P.T. da curva «2»; daí, segue em linha reta, acompanhando a aludida cerca, na distância aproximada de 4m (quatro metros), até o ponto «24», situado no P.C. da curva «3»; daí, segue em curva à direita sempre acompanhando a faixa, na distância aproximada de 128,10m (cento e vinte e oito metros e dez centímetros), até o ponto «25», situado no P.T. da curva «3»; daí, segue em linha reta, acompanhando a cerca da faixa de domínio, na distância aproximada de 29,75m (vinte e nove metros e setenta e cinco centímetros), até o ponto «26», situado na cerca divisiva com a R.F.F.S.A. (Rede Ferroviária Federal); daí, deflete à direita e segue em curva, confrontando com a R.F.F.S.A. e acompanhando a cerca existente, na distância aproximada de 71,55m (setenta e um metros e cinquenta e cinco centímetros), até o ponto «27». Do ponto «0» (zero) até o ponto «26» confronta com terras de propriedade da Fazenda Estadual, sob a administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento. Do ponto «27» deflete à direita e segue em linha reta, acompanhando a cerca da faixa de domínio, na distância aproximada de 22m (vinte e dois metros), até o ponto «28»; daí, de-

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A

DIÁRIO OFICIAL

CAIO PLINIO AGUIAR ALVES DE LIMA

Diretor Superintendente

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA, 1921

REDAÇÃO E OFICINA

RUA JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, 152

AGÊNCIA CENTRAL

GALERIA PRESTES MAIA

POSTO DE SERVIÇO

RUA MARIA ANTÔNIA, 294

TELS. 37-2380 E 37-3015

TEL. 256-7232

TELEFONES

Redação 93-0484 Seção de Compras 292-5438

PABX 291-3344

Publicidade Ramal 220 Oficina do Jornal Ramal 229
Assinaturas Ramal 221 Artes Gráficas Ramal 233
Venda avulsa (impressos) Ramal 246 Fotomecânica Ramal 244
Arquivo-Xerox Ramal 223 Seção de Pessoal Ramal 227

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO

DIÁRIO DE INEDITORIAIS

DIÁRIO DA JUSTIÇA

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual Cr\$ 2.000,00 Anual Cr\$ 1.600,00
Semestral Cr\$ 1.000,00 Semestral Cr\$ 800,00

VENDA AVULSA

Número do dia Cr\$ 15,00 Número atrasado Cr\$ 18,00

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, Rua da Mooca, 1921, CEP 03103-SP; acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

flete à esquerda e segue em linha reta, acompanhando a cerca na distância aproximada de 10m (dez metros), até o ponto «29»; daí, deflete à direita e segue em linha reta pela cerca, na distância aproximada de 51m (cinquenta e um metros), até o ponto «30»; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, acompanhando a cerca, na distância aproximada de 10m (dez metros), até o ponto «31», situado no P.T. da curva «3»; daí, segue em curva à esquerda, acompanhando a cerca da faixa de domínio, na distância aproximada de 56,93m (cinquenta e seis metros e noventa e três centímetros), até o ponto «32», situado no P.C. da curva «3»; daí, segue em linha reta pela cerca, na distância aproximada de 4m (quatro metros), até o ponto «33»; daí, deflete à direita e segue em linha reta acompanhando a mencionada cerca, na distância aproximada de 25m (vinte e cinco metros), até o ponto «34», situado no P.T. da curva; daí, segue em curva à direita acompanhando a cerca da faixa de domínio, com o desenvolvimento aproximado de 110,04m (cento e dez metros e quatro centímetros), até o ponto «35», situado no P.C. da curva «2»; daí, segue em linha reta, pela aludida cerca, na distância de 14,92m (quatorze metros e noventa e dois centímetros), até o ponto «36», situado no P.T. da curva; daí, segue em curva à direita acompanhando a cerca, com o desenvolvimento aproximado de 64,29m (sessenta e quatro metros e vinte e nove centímetros), até o ponto «37», situado no P.C. da curva «1»; daí, segue em linha reta, acompanhando a cerca da faixa de domínio, na distância aproximada de 225,47m (duzentos e vinte e cinco metros e quarenta e sete centímetros), até o ponto «38», situado no P.T. da curva; daí, segue em curva à direita acompanhando a mencionada cerca, com o desenvolvimento aproximado de 94,68m (noventa e quatro metros e sessenta e oito centímetros), até o ponto «39», situado no P.C. da curva; daí, segue em linha reta acompanhando a cerca, na distância aproximada de 104,89m (cento e quatro metros e oitenta e nove centímetros), até o ponto «40»; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta pela cerca, na distância de 10m (dez metros), até o ponto «41»; daí, deflete à direita e segue em linha reta, acompanhando a cerca da faixa de domínio, na distância de 80m (oitenta metros), até o ponto «42»; daí, deflete à direita e segue em linha reta, pela cerca, na distância de 10m (dez metros), até o ponto «43»; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, pela cerca, na distância de 100m (cem metros), até o ponto «44»; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta pela cerca, na distância de 15m (quinze metros), até o ponto «45»; daí, deflete à direita e segue em linha reta pela cerca, na distância de 6,70m (seis metros e setenta centímetros), até o ponto «46», situado no P.T. da curva; daí, segue em curva à esquerda pela cerca da faixa de domínio, na distância aproximada de 47,13m (quarenta e sete metros e treze centímetros), até o ponto «47»; daí, deflete à direita e segue em linha reta, acompanhando a cerca da faixa de domínio, na distância aproximada de 15m (quinze metros), até o ponto «48»; daí, deflete à esquerda, e segue em curva também à esquerda acompanhando a cerca, na distância aproximada de 89,25m (oitenta e nove metros e vinte e cinco centímetros), até o ponto «49»; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta pela cerca, na distância aproximada de 15m (quinze metros), até o ponto «50»; daí, deflete à direita e segue em curva à esquerda, acompanhando a cerca, na distância aproximada de 36,73m (trinta e seis metros e setenta e três centímetros), até o ponto «51», situado no P.C. da curva; daí, segue em linha reta, acompanhando a cerca da faixa de domínio, na distância aproximada de 98,12m (noventa e oito metros e doze centímetros), até o ponto «52»; daí, deflete à direita e segue em linha reta pela cerca, na distância de 15m (quinze metros), até o ponto «53»; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta pela cerca da faixa de domínio, na distância aproximada de 308,80m (trezentos e oito metros e oitenta centímetros), até o ponto «54», situado no P.T. da curva; daí, segue em curva à esquerda, acompanhando sempre a mesma cerca, com o desenvolvimento aproximado de 148,18m (cento e quarenta e oito metros e dezoito centímetros), até o ponto «55», situado no P.C. da curva; daí, segue em linha reta, acompanhando a cerca, na distância aproximada de 36,17m (trinta e seis metros e dezessete centímetros), até o ponto «56», situado no P.T. da curva; daí, segue em curva à direita, acompanhando a cerca da faixa de domínio, com o desenvolvimento aproximado de 306,31m (trezentos e seis metros e trinta e um centímetros), até o ponto «57», situado no P.C. da curva; daí, segue em linha reta, acompanhando a cerca da faixa de domínio, na distância de 1.486,23m (um mil, quatrocentos e oitenta e seis metros e vinte e três centímetros), até o ponto «58», situado no P.T. da curva; daí, segue em curva à direita, acompanhando a cerca, com o desenvolvimento aproximado de 159,74m (cento e cinquenta e nove